



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 119/2019**

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 19/08/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oliveirinha, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário e São Tomé

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Títular:**

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oliveirinha

**Localização das Atividades:**

Praceta José de Almeida Azevedo, Costa do Valado, Freguesia de Oliveirinha

**Validade:**

Dias 25, 26 e 27 de agosto de 2019

**Horário Autorizado:**

**1- Atuação e execução de música ao vivo por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 25 de agosto de 2019 (domingo): das 20h30 às 01h00;
- Dia 26 de agosto de 2019 (segunda-feira): das 21h30 às 01h00;
- Dia 27 de agosto 2019 (terça-feira): das 21h30 às 01h00.



**2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 25 de agosto de 2019 (domingo): das 14h30 às 20h30;

**3- Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 25 de agosto de 2019 (domingo): das 12h00 às 22h00;
- Dia 26 de agosto de 2019 (segunda-feira): das 09h00 às 22h00;
- Dia 27 de agosto 2019 (terça-feira): das 09h00 às 22h00

**Medidas Preventivas e de Minimização:**

- A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais;
- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recursos a utilização de colunas de som com projeção unidirecional;

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 21 de agosto de 2019

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

  
(João Filipe Andrade Machado, Dr.)